

LEI Nº. 5.671 DE 16/09/2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 155.852,07 (cento cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 24.000,00

Recursos 63860 – Vigilância epidemiológica – PVVS União – Superávit

Subfunção 304: Vigilância sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.995,06

Recursos 30600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig. – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.93.00.00.00.00 – Apl. Direta decorrente de Op. entre órgãos 14.236,84

Recursos 66710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.) – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.515,00

Recursos 63852 – Brasil sem miséria – SUS União – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.978,24
Recursos 63804 – Rec. atenção básica – PMAQ – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.126,93
Recursos 63855 – CAPS União – Saúde Mental – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 155.852,07 (cento cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

| Código Contábil | Descrição dos Recursos | Valor (R\$1,00) |
|------------------------|--|------------------------|
| 30600 | Rec. ordinários FMS – Txs Vig. – Superávit | 28.995,06 |
| 63804 | Rec. atenção básica – PMAQ – Superávit | 32.978,24 |
| 63852 | Brasil sem miséria – SUS União – Superávit | 40.515,00 |
| 63855 | CAPS União – Saúde Mental – Superávit | 15.126,93 |
| 63860 | Vig. epidemiológica – PVVS União – Superávit | 24.000,00 |
| 66710 | Tr. SUS Est. – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.) Sup. | 14.236,84 |
| | TOTAL | 155.852,07 |

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

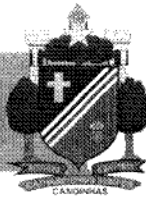
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 700.000,00

Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:



Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

| Recurso | Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015 | Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B) | Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A) |
|---------|---|--|---|
| 26710 | 1.530.000,00 | 2.230.000,00 | 700.000,00 |
| | | TOTAL | 700.000,00 |

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00

Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Subfunção 304: Vigilância sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.000,00

Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 301: Atenção básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.057 – Ações de atenção básica

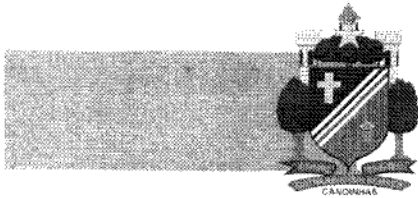
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00

Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde



Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade

3.3.93.00.00.00.00 – Apl. Direta decorrente de Op. entre órgãos 90.000,00

Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Subfunção 304: Vigilância sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.000,00

Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 304: Vigilância sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.000,00

Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 301: Atenção básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.057 – Ações de atenção básica

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00

Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 7º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 16 de setembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/09/2015.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento